DECRETO LEGISLATIVO N° 015/2008.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM,estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, aprovou o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01(um) terreno urbano, **LOTE 13, da Quadra J,** localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim – PE.

I – BENEFICIÁRIA:

REGIANE SILVA MELO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG. 6.831.247 -SDS-PE e do CPF nº. 050.985.334-06, residente na Rua Tancredo de Souza, s/nº., bairro São Pedro, Belo Jardim-PE.

II – MEDIAÇÃO:

Terreno medindo 200,00 m^2.

III – CONFRONTAÇÕES:

FRENTE : com a Rua Projetada;
LADO DIREITO: Lote 12, quadra J;
LADO ESQUERDO: Lote 14, da quadra J;
FUNDOS: Lote 25, quadra J.

Art. 2° - O imóvel de que trata o Artigo anterior, não poderá ser negociado, vendido, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pela contemplada ou seus herdeiros;

Art. 3º - A contemplada terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma;

Art. 4º - Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido no art. anterior, a contemplada perderá automaticamente a área descrita no art. 1º, sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extra-judicial;

Art. 5º - A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal, após certificado, pelas Secretarias de Infra-Estrutura e Urbanismo e Procuradoria Geral do Município, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas ou concluídas;

Art.6º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da lei;

Art. 7º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 21 de maio de 2008.

José Alves da Silva Irmão
Presidente